

Mr. Silva

"Lei nº 51"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 51 e resolve endorçá-la à S. Excia o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a "Irmandade de N. S. Auxiliadora" desta cidade, com a importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzados) para os festejos de comemoração do seu cinquentenário de fundação.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 10 de Julho de 1950.

Theophilo Cabral da Silva
Presidente da Câmara.